

PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 001/2025

À Comissão Julgadora da Licitação,

1) Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços abaixo descritos:

a) desconto de **58,06% (cinquenta e oito inteiros e seis centésimos por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pelo licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento).

b) percentual de honorários de **04,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários de **07,88% (sete inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965;

d) percentual de honorários de **06,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2) Declaramos que os percentuais máximos a serem pagos pela Unidade Contratante serão os que seguem:

a) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo **38,75% (trinta e oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)** do valor da cessão original;

b) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será no máximo de **38,75% (trinta e oito inteiros e**

setenta e cinco centésimos por cento) do valor da cessão original.

3) Declaramos envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Unidade Contratante todas as vantagens obtidas.

4) Declaramos estar cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no termo de contrato, que corresponde ao Anexo IV do Edital em epígrafe.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 17 de junho de 2025.


BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.
Marcos Garcia Apostolo
Sócio - Diretor

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, Marcos Garcia Apostolo, portador do RG nº 03935264-6 e do CPF nº 594.773.427-34, representante legal do licitante Binder Comunicação Ltda., interessado em participar da **Concorrência nº 001/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, 17 de junho de 2025.



BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.
Marcos Garcia Apostolo
Sócio - Diretor

**RERRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR
DA 22ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
"BINDER COMUNICAÇÃO LTDA".**

CNPJ/MF: 72.190.242/0001-04
NIRE 33.2.0845887-2

GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, portador da carteira de identidade nº 04388148- 1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 597.569.427-20, residente e domiciliado na Estrada da Cachoeira, s/n, Lt. 25, Qd. A, CX 3, Araras, Petrópolis, RJ, CEP: 25.600-001 (doravante denominado "Glauccio");

MARCOS GARCIA APÓSTOLO, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira de identidade nº 03935264-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 594.773.427-34, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa nº 297, apto. 902, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.450-130 (doravante denominado "Marcos");

FLÁVIO FERNANDO BRITO CORDEIRO, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, portador da carteira de identidade nº 08446769-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 933.840.417-04, residente e domiciliado na Rua Frederico Eyer nº 189, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.451-110 (doravante denominado "Flávio");

LUCAS DAIBERT DOS GUIMARÃES VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da cédula de identidade nº 19293633-5, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 938.409.427-72, residente e domiciliado no Largo dos Leões, nº 30, apto 102, Humaitá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.260-210 (doravante denominado "Lucas"); e

LAJE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Armando Lombardi nº 205, sala 304 (parte), Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.640-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 011.913.394/0001-95, neste ato representada por seu representante legal: Márcio Portugal Galvão, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 833.178.997-00, portador da carteira de identidade nº 068423-2, expedida pelo CRC/RJ, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 26-A, casa 02, Quintino, Bocaiúva, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.380-230.

Únicos sócios da "**BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**", sociedade empresária limitada, com sede na Av. Armando Lombardi nº 205, sala 203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.640-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.190.242/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0845887-2 ("Sociedade").

Página 1 de 9

D4Sign b402a99a-f9dd-4c8f-9369-05a8403035e4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2025/00388568-8 Data do protocolo: 28/03/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/03/2025 SOB O NÚMERO 00006891166 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 850D95AF90B49E39A34352138C702D3197329676F2E60FB5E65E99AC9F54EB43

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/15

4

E, ainda, na qualidade de sócios ingressantes, neste ato:

IGOR PINHEIRO BINDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/07/1985, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 112.591.857-88, portador do documento de identidade nº 123350944, expedido pelo IFP/RJ em 14/02/1997, residente e domiciliado na Rua Eurico Cruz, nº 44, Apto. 402, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22461-200 (doravante denominado "Igor");

YURI PINHEIRO BINDER, brasileiro, solteiro, nascido em 19/11/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.326.427-76, portador do documento de identidade nº 123350936, expedido pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na Estrada da Cachoeira nº 678, Araras, Petrópolis, RJ, CEP: 25.725-040 (doravante denominado "Yuri"); e

LORENA THAIS OLIVEIRA PINTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/07/1983, publicitária, inscrita no CPF/ME sob o nº 014.474.315-96, portadora do documento de identidade nº 0842416-42, expedido pelo SSP/BA em 05/05/2004, residente e domiciliada na SQS, Quadra 311, Bloco K e Apto. 101, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.364-110 (doravante denominada "Lorena").

Têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento particular de rratificação da 22ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada denominada **BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**, realizado em 03 de fevereiro de 2025, para corrigir a descrição do endereço da filial.

Nesse sentido, fica retificado o Instrumento Particular da 22ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada denominada **BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**, sendo ratificado todos os demais itens não modificados por este instrumento.

I. RERRATIFICAÇÃO DA 22ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

1.1 Diante do equívoco identificado, na 22ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada denominada **BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**, os sócios resolvem rratificar o item 1.7 desse instrumento, de modo que passe a constar nos seguintes termos:

"1.7. Os sócios também decidem, de forma unânime, alterar a Cláusula Primeira, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

*A Sociedade é empresária limitada, na conformidade do que dispõe o Código Civil, e girará sob a denominação de **BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida Armando Lombardi, nº 205, sala 203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ, CEP22.640-020; e filial na Avenida Cassiano Ricardo nº*

Página 2 de 9

D4Sign b402a99a-f9dd-4c8f-9369-05a8403035e4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2025/00388568-8 Data do protocolo: 28/03/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/03/2025 SOB O NÚMERO 00006891166 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 850D95AF90B49E39A34352138C702D3197329676F2E60FB5E65E99AC9F54EB43

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/15

601, sala 161 e 163, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, SP, CEP: 12.246-870 e no Setor SHN, Quadra 1, Conjunto A, s/n, Bloco E, sala 401, Asa Norte, Brasília/DF CEP 70.701-050."

II. RATIFICAÇÃO DA 22ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

2.1 Decidem os sócios ratificar as demais disposições do Instrumento Particular da 22ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada denominada **BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**, não alteradas pela presente rerratificação, as quais remanescerão inalteradas e integralmente válidas, conforme anteriormente acordadas.

III. CONSOLIDAÇÃO

3.1 Por fim, implementada a deliberação supramencionada, os sócios consolidam o Contrato Social, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF: 72.190.242/0001-04

NIRE 33.2.0845887-2

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade é empresária limitada, na conformidade do que dispõe o Código Civil, e girará sob a denominação de **BINDER COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida Armando Lombardi, nº 205, sala 203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ, CEP22.640-020; e filial na Avenida Cassiano Ricardo nº 601, sala 161 e 163, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, SP, CEP: 12.246-870; e no Setor SHN, Quadra 1, Conjunto A, s/n, Bloco E, sala 401, Asa Norte, Brasília/DF CEP 70.701-050.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de agência de publicidade (7311- 4/00), incluindo, mas não limitado ao planejamento, criação, execução, supervisão da execução e logística de ações de marketing, internas e externas; produção de material promocional relacionado às ações de marketing e publicidade desenvolvidas (7319- 0/99); atividades de consultoria em publicidade e propaganda (7319-0/04); promoção de vendas e distribuição de material publicitário (7319-0/02); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04); Web design (6201-5/02) e demais atividades

Página 3 de 9

D4Sign b402a99a-f9dd-4c8f-9369-05a8403035e4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2025/00388568-8 Data do protocolo: 28/03/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/03/2025 SOB O NÚMERO 00006891166 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 850D95AF90B49E39A34352138C702D3197329676F2E60FB5E65E99AC9F54EB43

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/15

complementares e vinculadas à atividade Principal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país, dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER	1.020.250	R\$ 1.020.250,00
MARCOS GARCIA APÓSTOLO	460.750	R\$ 460.750,00
FLÁVIO FERNANDO BRITO CORDEIRO	94.000	R\$ 94.000,00
LUCAS DAIBERT DOS GUIMARÃES VIEIRA	360.000	R\$ 360.000,00
LAJE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
IGOR PINHEIRO BINDER	20.000	R\$20.000,00
YURI PINHEIRO BINDER	20.000	R\$20.000,00
LORENA THAIS OLIVEIRA PINTO	20.000	R\$20.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Os sócios quotistas declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade empresária.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, portador da carteira de identidade nº 04388148-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.569.427-20, residente e domiciliado na Estrada da Cachoeira, s/n, Lt. 25, Qd. A, CX 3, Araras, Petrópolis – RJ, CEP: 25.600-001; **MARCOS GARCIA APÓSTOLO**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira de identidade nº 03935264-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 594.773.427-34, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 297, apto. 902, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.450-130, sob a designação de Diretores, sendo vedado o uso da firma em atos isolados ou estranhos aos interesses da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Todos os atos ordinários de gestão da sociedade, tais como: assinar documentos, celebrar contratos com clientes em qualquer valor, representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante repartições públicas, instituições financeiras e demais assuntos administrativos, poderão ser praticados isoladamente pelos

Página 4 de 9

D4Sign b402a99a-f9dd-4c8f-9369-05a8403035e4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2025/00388568-8 Data do protocolo: 28/03/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/03/2025 SOB O NÚMERO 00006891166 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 850D95AF90B49E39A34352138C702D3197329676F2E60FB5E65E99AC9F54EB43

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/15

10

Handwritten signatures in red and blue ink.

administradores.

Parágrafo Segundo – A representação da sociedade em atos que impliquem a contratação de empréstimos de qualquer natureza, a prestação de garantias, avais, fianças, endossos, caução e alienações de bens e direitos, com valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dependerá da assinatura conjunta dos administradores.

Parágrafo Terceiro – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA

Os diretores receberão, a título de Pró-Labore, a remuneração que for estipulada anualmente em comum acordo entre os sócios, e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras exigidas por lei. Os lucros porventura apurados poderão ser distribuídos, proporcional ou desproporcionalmente, às participações detidas pelos sócios, e os prejuízos serão imputados proporcionalmente às quotas.

Parágrafo Primeiro – A critério dos sócios poderão ser constituídas provisões para Fundos de Reservas, Fundo para Aumento de Capital e outras reservas não especificadas.

Parágrafo Segundo – Em qualquer data dentro do exercício social poderão ser levantados balancetes com obediência às prescrições legais e regulamentares aplicáveis, sendo possível distribuir aos sócios os resultados apurados neste balancete, sendo-lhes facultado deduzir do valor total da participação dos sócios, os valores distribuídos ou adiantados ao longo do exercício social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As deliberações serão tomadas em reunião de sócios por votos que representem a maioria do capital social, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – Caberão exclusivamente aos sócios, nos termos da lei, deliberar sobre:

- a) Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado

Página 5 de 9

D4Sign b402a99a-f9dd-4c8f-9369-05a8403035e4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2025/00388568-8 Data do protocolo: 28/03/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/03/2025 SOB O NÚMERO 00006891166 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 850D95AF90B49E39A34352138C702D3197329676F2E60FB5E65E99AC9F54EB43

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/15

[Handwritten signatures in red and blue ink]

- de liquidação;
- b) Designação e destituição do administrador;
 - c) Modo de remuneração do administrador;
 - d) Pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Aprovação das contas de administração;
 - f) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e
 - g) Aprovação das demonstrações financeiras.

Parágrafo Segundo – A convocação para as reuniões ou assembleias de sócios será feita por meio de carta remetida com aviso de recebimento ou e-mail e deverá conter a indicação do local, data, hora e ordem do dia, afastando-se esta exigência sempre que os sócios comparecerem espontaneamente ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer outro veículo de comunicação.

Parágrafo Terceiro – A reunião ou assembleia dos sócios tornam-se dispensáveis se a matéria for decidida previamente por escrito por todos os sócios.

Parágrafo Quarto – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º, do artigo 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto – As deliberações tomadas em reunião ou assembleia serão reduzidas a termo, em ata própria, e averbadas apenas as que a lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer outro veículo de comunicação.

Parágrafo Sexto – Qualquer sócio poderá ser representado nas reuniões ou assembleias por procurador, conforme disposto no § 1º, do artigo 1.074, da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA

A cessão parcial ou total de quotas, seja a outro sócio ou a terceiro, somente será possível com a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Único: O sócio interessado em alienar quotas deverá se manifestar com 30 (trinta) dias de antecedência, apresentando o preço e as demais condições. Os demais sócios terão igual prazo para exercer o direito de preferência na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA NONA

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante prévia notificação por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro – Nos casos de retirada de sócio, o valor de sua quota, considerada pelo montante efetivamente integralizado, liquidar-se-á com base em seu valor nominal.

Página 6 de 9

D4Sign b402a99a-f9dd-4c8f-9369-05a8403035e4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2025/00388568-8 Data do protocolo: 28/03/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/03/2025 SOB O NÚMERO 00006891166 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 850D95AF90B49E39A34352138C702D3197329676F2E60FB5E65E99AC9F54EB43

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/15

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão pagos pela sociedade em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pela variação do índice IGP–M da FGV, incidentes a partir do recebimento inequívoco da comunicação da retirada.

Parágrafo Terceiro – O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se a maioria dos sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA

Somente os herdeiros descendentes regularmente habilitados para o exercício das atividades de publicidade e propaganda poderão ingressar livremente na sociedade. Os herdeiros descendentes não habilitados em publicidade e propaganda, assim como o sucessor cônjuge e os cônjuges e/ou companheiros não poderão ingressar na sociedade, salvo a deliberação unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Caso os sócios remanescentes decidam pelo não ingresso dos herdeiros e sucessores, o valor das quotas será apurado com base no valor patrimonial, verificada em balancete levantado especialmente para esse fim, e demais regras previstas em acordo de sócio. Caso os sócios remanescentes decidam pelo não ingresso dos cônjuges e companheiros, o valor das quotas será apurado exclusivamente com base no valor nominal.

Parágrafo Segundo – O valor apurado será pago pela Sociedade em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pela variação do IGP–M da FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A incapacidade, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, falência e/ou insolvência civil de quaisquer dos sócios não acarretará a obrigatoriedade da dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os sócios remanescentes, os quais poderão assumir, ou fazer com que a sociedade assuma, com correspondente redução do capital social, as quotas do sócio incapaz, extinto, em recuperação, falido ou insolvente, ou ainda optar pelo ingresso de terceiros, observadas as disposições previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os haveres do sócio incapaz serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balancete levantado especialmente para esse fim, bem como nas demais disposições estabelecidas no acordo de sócios. Os valores serão pagos pela sociedade em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pela variação do IGP–M da FGV.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio em recuperação, extinto, falido ou insolvente serão liquidados e apurados com base no valor nominal das quotas. Os valores serão pagos pela



sociedade em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pela variação do IGP-M da FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as Partes, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.

GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER



MARCOS GARCIA APÓSTOLO

FLÁVIO FERNANDO BRITO CORDEIRO

LUCAS DAIBERT DOS GUIMARÃES VIEIRA

LAJE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
Márcio Portugal Galvão

IGOR PINHEIRO BINDER

YURI PINHEIRO BINDER

LORENA THAIS OLIVEIRA PINTO

Página 8 de 9

D4Sign b402a99a-f9dd-4c8f-9369-05a8403035e4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2025/00388568-8 Data do protocolo: 28/03/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/03/2025 SOB O NÚMERO 00006891166 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 850D95AF90B49E39A34352138C702D3197329676F2E60FB5E65E99AC9F54EB43

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/15




Testemunhas:

Nome: Ivan dos Santos Nascimento
CPF/ME: 086.696.707-98

Nome: Tatiana Souza C. Soter da Silveira
CPF/ME: 054.123.137-52

Página 9 de 9

D4Sign b402a99a-f9dd-4c8f-9369-05a8403035e4 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2025/00388568-8 Data do protocolo: 28/03/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/03/2025 SOB O NÚMERO 00006891166 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 850D95AF90B49E39A34352138C702D3197329676F2E60FB5E65E99AC9F54EB43

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/15










15

(Handwritten signatures in red and blue ink)

22º Alt Contratual Rerratificação pdf
Código do documento b402a99a-f9dd-4c8f-9369-05a8403035e4



Assinaturas

-  Glaucio Luiz Sampaio Pereira da Silva Binder
glaucio@binder.com.br
Assinou
-  Marcos Garcia Apostolo
mapostolo@binder.com.br
Assinou
-  Flavio Fernando Brito Cordeiro
flavio@binder.com.br
Assinou
-  Lucas Daibert dos G. Vieira
lucas@binder.com.br
Assinou
-  BINDER COMUNICACAO LTDA - Conta Sistema
marcio@binder.com.br
Assinou
-  Igor Pinheiro Binder
igor@binder.com.br
Assinou
-  YURI PINHEIRO BINDER
yuri@213sports.com.br
Assinou
-  LORENA THAIS OLIVEIRA PINTO
lorena@binder.com.br
Assinou
-  IVAN DOS SANTOS NASCIMENTO
ivan@binder.com.br
Assinou como testemunha
-  Tatiana Souza Costa Soter da Silveira
tatisoter@me.com
Assinou como testemunha

IGOR PINHEIRO BINDER

Igor P. Binder

LORENA THAIS OLIVEIRA PINTO

IVAN DOS SANTOS NASCIMENTO

Eventos do documento

24 Mar 2025, 10:43:22

Documento b402a99a-f9dd-4c8f-9369-05a8403035e4 **criado** por BINDER COMUNICACAO LTDA - CONTA SISTEMA (2bacb807-2657-442e-aff5-4d26fe5d4b0e). Email:marcio@binder.com.br. - DATE_ATOM:

2025-03-24T10:43:22-03:00

24 Mar 2025, 10:46:52

Assinaturas **iniciadas** por BINDER COMUNICACAO LTDA - CONTA SISTEMA (2bacb807-2657-442e-aff5-4d26fe5d4b0e). Email: marcio@binder.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-24T10:46:52-03:00

24 Mar 2025, 11:43:47

IVAN DOS SANTOS NASCIMENTO **Assinou como testemunha** - Email: ivan@binder.com.br - IP: 177.192.131.227 (b1c083e3.virtua.com.br porta: 39966) - Documento de identificação informado: 086.696.707-98 - DATE_ATOM: 2025-03-24T11:43:47-03:00

24 Mar 2025, 13:00:13

MARCOS GARCIA APOSTOLO **Assinou** - Email: mapostolo@binder.com.br - IP: 177.205.163.208 (177.205.163.208.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 29872) - Documento de identificação informado: 594.773.427-34 - DATE_ATOM: 2025-03-24T13:00:13-03:00

25 Mar 2025, 17:46:36

GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER **Assinou** (e33daded-44b8-4319-aec3-8c00e905b6fe) - Email: glaucio@binder.com.br - IP: 201.76.163.218 (mvx-201-76-163-218.mundivox.com porta: 39764) - **Geolocalização: -22.9525423 -43.1944168** - Documento de identificação informado: 597.569.427-20 - DATE_ATOM: 2025-03-25T17:46:36-03:00

26 Mar 2025, 10:16:32

BINDER COMUNICACAO LTDA - CONTA SISTEMA **Assinou** (2bacb807-2657-442e-aff5-4d26fe5d4b0e) - Email: marcio@binder.com.br - IP: 187.13.175.213 (187.13.175.213 porta: 41226) - **Geolocalização: -22.8786176 -43.3061888** - Documento de identificação informado: Inválido para assinaturas - DATE_ATOM: 2025-03-26T10:16:32-03:00

26 Mar 2025, 11:30:32

LUCAS DAIBERT DOS G. VIEIRA **Assinou** (cb5ff7f8-c6df-4960-a992-53a138f533c9) - Email: lucas@binder.com.br - IP: 189.122.185.169 (bd7ab9a9.virtua.com.br porta: 57922) - Documento de identificação informado: 938.409.427-72 - DATE_ATOM: 2025-03-26T11:30:32-03:00

26 Mar 2025, 14:33:02

TATIANA SOUZA COSTA SOTER DA SILVEIRA **Assinou como testemunha** - Email: tatisoter@me.com - IP: 179.218.8.110 (b3da086e.virtua.com.br porta: 50130) - Documento de identificação informado: 054.123.137-52 - DATE_ATOM: 2025-03-26T14:33:02-03:00

27 Mar 2025, 09:01:16

FLAVIO FERNANDO BRITO CORDEIRO **Assinou** (01558802-c7e9-47d6-91e6-22e261e11aac) - Email: flavio@binder.com.br - IP: 189.82.81.6 (189-82-81-6.user.veloxzone.com.br porta: 13160) - Documento de identificação informado: 933.840.417-04 - DATE_ATOM: 2025-03-27T09:01:16-03:00

27 Mar 2025, 10:13:33

YURI PINHEIRO BINDER **Assinou** (1bea9e2c-1e4c-4a46-adf6-0404801206d0) - Email: yuri@213sports.com.br - IP: 90.161.49.101 (101.pool90-161-49.static.orange.es porta: 56830) - **Geolocalização: 36.68247018373029**

-4.459829891689169 - Documento de identificação informado: 115.326.427-76 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-03-27T10:13:33-03:00

27 Mar 2025, 10:27:32

LORENA THAIS OLIVEIRA PINTO **Assinou** (728b284d-2840-44b9-b21d-4123f89b8252) - Email: lorena@binder.com.br - IP: 179.191.106.90 (mvx-179-191-106-90.mundivox.com porta: 40974) - Documento de identificação informado: 014.474.315-96 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-03-27T10:27:32-03:00

27 Mar 2025, 15:52:09

IGOR PINHEIRO BINDER **Assinou** - Email: igor@binder.com.br - IP: 189.113.138.226 (189-113-138-226.telecall.com.br porta: 41610) - Documento de identificação informado: 112.591.857-88 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-03-27T15:52:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):01359f189fcd7d4edbf35862ae252d97aac1e394e169380b61a9fc3f4422267
(SHA512):b2e6743fe4f31e6c4ca1000dee52b6d6a0b9b0c1c9e032f5b5d65b09daa68f0a2f8c9733ad534917572b09546beeee254b6000b34ee23c664f5153b8930fb70c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BINDER COMUNICAÇÃO LTDA, NIRE 33.2.0845887-2, PROTOCOLO 2025/00388568-8, ARQUIVADO EM 28/03/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006891166, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
098.301.237-74	LEONARDO FARIAS DE MELO GONÇALVES



28 de março de 2025.

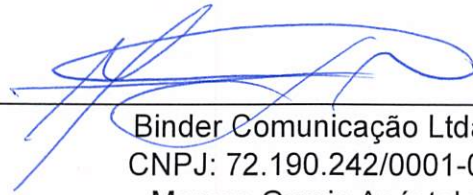
Gabriel Oliveira de Souza Voi
 Secretário Geral

1/1

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: BINDER COMUNICAÇÃO LTDA NIRE: 332.0845887-2 Protocolo: 2025/00388568-8 Data do protocolo: 28/03/2025 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/03/2025 SOB O NÚMERO 00006891166 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 850D95AF90B49E39A34352138C702D3197329676F2E60FB5E65E99AC9F54EB43 Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.</p>	 Pag. 15/15
---	----------------

19

São Paulo, 17 de junho de 2025.



Binder Comunicação Ltda.
CNPJ: 72.190.242/0001-04
Marcos Garcia Apóstolo
Sócio - Diretor